

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior**Curso: Ensino da Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário**

Grau: Mestre

Área científica predominante: Formação de Professores

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História e Teoria da Educação	E	S	160	TP:16;OT:16	6	—
Psicologia da Educação	E	S	160	TP:16;OT:16	6	—
Didáctica da Matemática I	DM	S	160	TP:24;PL:24	9	—
Tecnologias no Ensino e Aprendizagem da Matemática I	DM	S	160	TP:24;PL:24	9	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Políticas Educativas e Organização da Educação	E	S	160	TP:16;OT:16	6	—
Investigação Educacional	E	S	160	TP:16;OT:16	6	—
Temas e Problemas da Educação	E	S	160	TP:16;OT:16	6	—
Didáctica da Matemática II	D	S	160	TP:36;PL:16	6	—
Tecnologias no Ensino e Aprendizagem da Matemática II	D	S	160	TP:36;PL:16	6	—

2.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação em Matemática	M	S	160	S:16;OT:16	6	—
Seminário de Investigação em Matemática II	M	S	160	S:16;OT:16	6	—
Estágio Pedagógico	M	A	1280	OT:32;E:32	48	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

204621336

Despacho n.º 6929/2011

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 21/2007 de 9 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-445/2007, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino das Artes Visuais no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino das Artes Visuais no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas

técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — Podem candidatar-se ao ingresso no curso os titulares do grau de licenciado em Artes Visuais, cursos afins ou equivalente legal, na área de docência para que o curso habilita e os detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do curso e que simultaneamente, possuam no mínimo 120 créditos em Artes Visuais, obtidos quer no quadro da habilitação académica que habilita para a área de docência quer em outros ciclos de estudo do ensino superior.

1.1 — Podem ainda candidatar-se ao ingresso no curso, os candidatos que tenham obtido 75% dos créditos mínimos fixados do n.º 1.

2 — É condição geral de ingresso no curso para além das condições específicas referidas no n.º 1, o de domínio, oral e escrito da língua portuguesa.

3 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso é o fixado nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário nos regulamentos do grau de mestre e da prática de ensino supervisionada.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência do presente despacho entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

28-12-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
- 3 — Curso: Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Formação de Professores.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do curso: 4 Semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arte e Design	AD	60	—
Didáctica	D	30	—
Educação	E	30	—
<i>Total</i>		120	—

10 — Observações: Não aplicável.

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Curso: Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Grau: Mestre

Área científica predominante: Formação de Professores

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História e Teoria da Educação	E	S	160	TP:16; OT:16	6	—
Psicologia da Educação	E	S	160	TP:16; OT:16	6	—
Didáctica das Artes Visuais I	D	S	320	TP:36; OT:16	12	—
Polímeros Têxteis	D	S	160	TP:4; PL:39	6	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Políticas Educativas e Organização da Educação	E	S	160	TP:16; OT:16	6	—
Investigação Educacional	E	S	160	TP:16; OT:16	6	—

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Temas e Problemas da Educação	E	S	160	TP:16; OT:16	6	—
Didáctica das Artes Visuais II	D	S	320	TP36; PL:16	12	—

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação em Artes Visuais I	AD	A	160	S:16;OT:16	6	—

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação em Artes Visuais II	AD	A	160	S:16;OT:16	6	—

2.º ano/anual

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio Pedagógico	AD	A	1280	OT:32;E:32	48	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

204621271

Despacho n.º 6930/2011

3.º

Na sequência da deliberação do Senado n.º 20/2007, de 9 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-454/2007, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — Podem candidatar-se ao ingresso no curso os titulares do grau de licenciado em Educação Física, Ciências do Desporto, cursos afins ou equivalente legal, na área de docência para que o curso habilita e os detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do curso e que simultaneamente, possuam no mínimo 120 créditos em Educação Física e Desporto, obtidos quer no quadro da habilitação académica que habilita para a área de docência quer em outros ciclos de estudo do ensino superior.

1.1 — Podem ainda candidatar-se ao ingresso no curso, os candidatos que tenham obtido 75% dos créditos mínimos fixados do n.º 1.